



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.137, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 92.785,60 (Noventa e Dois mil, Setecentos e Oitenta e Cinco reais e Sessenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.01	Departamento de Administração e Finanças	
04.122.0073.2.108	Manutenção do Departamento de Administração e Finanças	
007-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	50,00
010-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.441,00
012-3.3.90.47.00	Obrigações Tributária e Contributivas	210,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral-Indireta	

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.02	Departamento de Esporte	
27.812.0074.2.109	Manutenção Ginásio Municipal de Esporte	
037-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	7.946,00
27.812.0074.2.110	Manutenção das Escolinhas e Competições	
027-3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.090,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral-Indireta	

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0075.2.118	Manutenção da Biblioteca Municipal	
064-3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.842,70
13.392.0075.2.119	Manutenção da Casa Euclidiana	
065-3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

13.392.0075.2.120	Manutenção do Museu	
087-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	14.516,00
13.392.0075.2.121	Manutenção da Fábrica de Expressão	
044-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.400,00
13.392.0075.2.116	Manutenção de Eventos Culturais	
052-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	9.750,00
062-3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.603,90
071-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.616,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic. 04.110.0000	Geral-Indireta	
Total da Suplementação		92.785,60

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 92.785,60 (Noventa e Dois mil, Setecentos e Oitenta e Cinco reais e Sessenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.01	Departamento de Administração e Finanças	
04.122.0073.2.108	Manutenção do Departamento de Administração e Finanças	
002-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.898,00
004-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	1.753,00
008-3.3.90.30.00	Material de Consumo	50,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral-Indireta	

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.02	Departamento de Esporte	
27.812.0074.2.109	Manutenção Ginásio Municipal de Esporte	
018-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.946,00
27.812.0074.2.110	Manutenção das Escolinhas e Competições	
019-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.880,00
024-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	210,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral-Indireta	

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0075.2.118	Manutenção da Biblioteca Municipal	
041-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	279,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

046-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	221,00
053-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	2.342,70
13.392.0075.2.119	Manutenção da Casa Euclidiana	
042-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.390,00
054-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	8.030,00
080-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.900,00
13.392.0075.2.120	Manutenção do Museu	
043-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.565,00
055-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1.239,00
081-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.712,00
13.392.0075.2.121	Manutenção da Fábrica de Expressão	
051-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
056-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	10.900,00
13.392.0075.2.116	Manutenção de Eventos Culturais	
040-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
045-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	750,00
050-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
052-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	5.603,90
062-3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.116,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral-Indireta	
Total da Suplementação		92.785,60

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2019.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

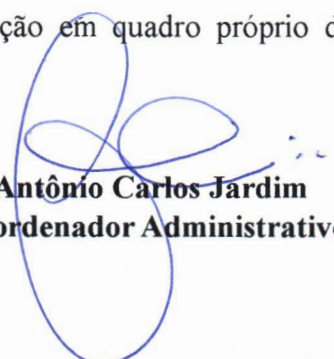
Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Edição Nº 281

Data 08/01/2020

Visto


Antônio Carlos Jardim
Coordenador Administrativo